

**PORTARIA DE DEF. DATIVO Nº 08/2020-GAB/PAD.
BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 727/2020, datado em 26/02/2020, lavrado pela Comissão do Processo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA Nº 99/2019-GAB/PAD, de 13/06/2019, publicada no DOE nº 33.896 de 14/06/2019;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor MOISES BRAGA DO NASCIMENTO, Mat. nº 57225430-2, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO do servidor J.G.N., matrícula nº 57197479-1, já devidamente qualificada nos autos do citado Processo, com o objetivo de acompanhar os procedimentos da Comissão, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo supracitado;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE DEF. DATIVO Nº 09/2020-GAB/PAD.
BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 728/2020, datado em 26/02/2020, lavrado pela Comissão do Processo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA Nº 201/2019-GAB/PAD, de 11/09/2019, publicada no DOE nº 33.978 de 12/09/2019;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor MOISES BRAGA DO NASCIMENTO, Mat. nº 57225430-2, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO da servidora I.C.B.P., matrícula nº 5847486-2, já devidamente qualificada nos autos do citado Processo, com o objetivo de acompanhar os procedimentos da Comissão, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo supracitado;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE DEF. DATIVO Nº 10/2020-GAB/PAD.
BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 729/2020, datado em 26/02/2020, lavrado pela Comissão do Processo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA Nº 189/2019-GAB/PAD, de 04/09/2019, publicada no DOE nº 33.972 de 05/09/2019;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor MOISES BRAGA DO NASCIMENTO, Mat. nº 57225430-2, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO da servidora J.B.S., matrícula nº 57209842-1, já devidamente qualificada nos autos do citado Processo, com o objetivo de acompanhar os procedimentos da Comissão, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo supracitado;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE DEF. DATIVO Nº 11/2020-GAB/PAD.
BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 730/2020, datado em 26/02/2020, lavrado pela Comissão do Processo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA Nº 452/2017-GAB/PAD, de 16/10/2017, publicada no DOE nº 33.481 de 18/10/2017;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor MOISES BRAGA DO NASCIMENTO, Mat. nº 57225430-2, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO do servidor J.C.P., matrícula nº 54182534-2, já devidamente qualificada nos autos do citado Processo, com o objetivo de acompanhar os procedimentos da Comissão, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo supracitado;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE DEF. DATIVO Nº 12/2020-GAB/PAD.
BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 731/2020, datado em 26/02/2020, lavrado pela Comissão do Processo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA Nº 55/2019-GAB/PAD, de 16/05/2019, publicada no DOE nº 33.875 de 17/05/2019;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor MOISES BRAGA DO NASCIMENTO, Mat. nº 57225430-2, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO do servidor E.B.B., matrícula nº 57210906-1, já devidamente qualificada nos autos do citado Processo, com o objetivo de acompanhar os procedimentos da Comissão, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo supracitado;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 485/2020-GAB/PAD.
BELÉM, 05 DE MARÇO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 787/2020-NDE/SEDUC, de 02/03/2020, firmado pelo Sr. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 73/2019-GAB/PAD de 29/05/2019, publicada no DOE nº 33.888 de 04/06/2019, prorrogado pela PORTARIA Nº 156/2019-GAB/PAD de 06/08/2019, publicada no DOE nº 33.945 de 07/08/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 493/2020-GAB/PAD.
BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 786/2020-NDE/SEDUC, de 02/03/2020, firmado pelo Sr. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 285/2018-GAB/PAD de 29/10/2018, publicada no DOE nº 33.731 de 31/10/2018, prorrogado pela PORTARIA Nº 103/2019-GAB/PAD de 09/04/2019, publicada no DOE nº 33.848 de 10/04/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 494/2020-GAB/PAD.
BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2020-NDE/SEDUC, de 21/02/2020, firmado pelo Sr. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 346/2018-GAB/PAD de 22/11/2018, publicada no DOE nº 33.746 de 26/11/2018, prorrogado pela PORTARIA Nº 17/2019-GAB/PAD de 14/03/2019, publicada no DOE nº 33.829 de 20/03/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC